



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N.º 12.410/2021

### DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Considerando** o Termo de Notificação Eletrônica nº 00158/2021-1.2021-1 emitido pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo, alertando o Chefe do Poder Executivo do descumprimento do Limite Prudencial com despesas com Pessoal, referente ao relatório do 3º quadrimestre de 2020;

**Considerando** o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal e artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**Considerando** a necessidade de contenção e redução de despesas, a fim de evitar retrocessos nos avanços já implementados, mesmo com quadro diminuto de servidores;

**Considerando** que medidas de redução de gastos se demonstram indispensáveis para o alcance de resultados positivos que possibilitem a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;

**Considerando** a evocação dos princípios norteadores da Administração Pública, principalmente o da legalidade, da supremacia do interesse público, eficiência e economicidade;

**Considerando** que a Lei de Responsabilidade Fiscal tem por exigência dos administradores públicos a correta postura para aplicação

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

..continuação do Decreto Municipal nº 12.410/2021

dos recursos, controle, moralidade e austeridade;

**Considerando** a iminente e inevitável necessidade de redução dos gastos para o cumprimento linear do exercício financeiro, diante da situação de Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) que assola a Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica VEDADO por prazo indeterminado, as seguintes despesas/gastos, com exceção das despesas obrigatórias para cumprimento de sentença judicial, determinação legal ou contratual, e atendimento ao estado de emergência declarado diante da pandemia do Coronavírus (COVID-19):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - pagamento de hora extra.

**Art. 2º** - Para fiel cumprimento do presente decreto, todos os Secretários Municipais deverão planejar suas atividades sem

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

..continuação do Decreto Municipal nº 12.410/2021

comprometimento dos serviços públicos, conscientes da necessidade da redução dos gastos com pessoal imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições contidas nos Decretos nº 9.280/2017, 9.826/2018, 11.432/2020, 11.545/2020 e demais de disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de 03 (março) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**

Prefeito Municipal

10